

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 07/12/93

Lei nº 072, de 07 de dezembro de 1993.

BIANOR PIRES
Sec. Administração

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DE CORONEL BARROS PARA O EXERCÍCIO
DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - A receita geral do Município de Coronel Barros para o exercício de 1994 é estimada em CR\$ 1.604.650.000,00 (um bilhão seiscentos e quatro milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
Receita Tributária.....	CR\$ 39.390.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 130.000.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$ 1.323.700.000,00
Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 11.560.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
Transferências de Capital.....	CR\$ 100.000.000,00
TOTAL.. CR\$ 1.604.650.000,00	

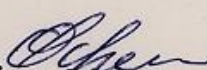
Art.2º -- A despesa geral do Município para o exercício de 1994, é fixada em CR\$ 1.604.650.000,00 (um bilhão seiscentos e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais) e será executada de conformidade com as tabelas anexas - Programa de Trabalho e Natureza da Despesa - que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da respectiva despesa fixada.


Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito como antecipação da receita do exercício.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em sete de dezembro de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito


Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
SEC. Mun. de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1º ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 07/12/93


BIANOR PIRES
Sec. Administração

ESTIMA A RE
DE CORONEL
DE 1994 E 1